



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS - SFA/MG

Av. Raja Gabaglia, nº 245 - Bairro: Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.380-103

AUTORIZAÇÃO SEFIA/DDA/SFA-MG Nº 003/2017

Tendo em vista o disposto no Artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2004, e o que consta do processo nº 21028.011160/2017-01, autorizamos a comercialização do material secundário denominado "**LAMA FOSFATADA**", pela empresa LSM BRASIL S/A., inscrita no CNPJ sob nº 33.115.726/0001-29, e cadastrada como geradora de material secundário junto ao MAPA sob nº MG - 00369, situada à Rodovia BR – 383 Km 94, Bairro Colônia do Marçal, município de São João Del Rei/MG, conforme as condições abaixo especificadas:

1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **LAMA FOSFATADA**

2) OBTENÇÃO: através do processo de neutralização de efluentes líquidos ácidos, da produção de óxidos de tântalo e de nióbio, com rocha fosfatada de baixo teor.

3) ABRANGÊNCIA: para uso como matéria prima para a produção de produtos abrangidos pelo Decreto 4954/04, por Estabelecimentos Produtores devidamente registrados junto ao MAPA, e autorizados pelo órgão competente de meio ambiente para processar o material.

4) GARANTIAS: o material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido ou fluido), e quanto aos seguintes componentes (teores em percentagem): P_2O_5 TOTAL; P_2O_5 sol. em CNA+ H_2O ; P_2O_5 sol. em ácido cítrico e P_2O_5 sol. em H_2O .

5) CONTROLE DE QUALIDADE: o detentor desta autorização deve manter a disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da sua emissão, os laudos de análise relacionados ao controle de qualidade do material secundário no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do Item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05/06/2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.

6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL (ou DANFE): a NOTA FISCAL (ou DANFE) deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário (**LAMA FOSFATADA**); o número desta autorização expedida pelo SEFIA/DDA/SFA-MG; e os teores de garantias dos componentes conforme Item 4 acima.

7) A validade da presente autorização está condicionada à validade do cadastro de Estabelecimento Gerador de Material Secundário junto ao MAPA de nº MG - 00369.

Belo
Horizonte, 04 de Outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO DOS SANTOS, Chefe de Serviço Substituto(a)**, em 04/10/2017, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3308873** e o código CRC **D984597F**.

Referência: Processo nº 21028.011160/2017-01

SEI nº 3308873